

**GP-RIM-2941/2025**

Sorocaba, 23 de dezembro de 2025

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 3421/2025, de autoria do nobre vereador Raul Marcelo de Souza e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre os pagamentos realizados à Elite Facility para limpeza das unidades de saúde 24h sem a cobertura contratual, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Saúde.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

### SES - Gerenciamento Administrativo e Atos Oficiais da Saúde

#### OFÍCIO SES/GS Nº 1173/2025

À Divisão de Expediente

Secretaria de Governo

#### ASSUNTO: Requerimento nº 3421/2025 – Vereador Raul Marcelo de Souza

**“Requer informações sobre os pagamentos realizados à Elite Facility para limpeza das Unidades de Saúde 24h sem a cobertura contratual.”**

Em resposta ao requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

#### 1. A Prefeitura reconhece a legalidade dos pagamentos realizados sem a cobertura contratual?

Os pagamentos efetuados na modalidade indenizatória encontram amparo no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, que disciplina a execução indireta de serviços, inclusive em situações excepcionais nas quais, por motivos alheios à Administração, há continuidade da prestação do serviço essencial sem que haja instrumento contratual vigente.

#### 2. Até que momento a Prefeitura pretende continuar realizando pagamentos à Elite Facility para a atuação sem contrato?

Esclarecemos que os pagamentos indenizatórios serão mantidos somente enquanto perdurar a situação excepcional e até a conclusão do processo regular de contratação, cujo procedimento licitatório já se encontra em andamento.

#### 3. Por qual razão não houve a renovação contratual? Por qual razão o setor responsável ainda não finalizou a licitação que legalmente contrataria uma empresa para a prestação deste

## **serviço de limpeza?**

Quanto ao questionamento acerca da não renovação contratual, destaca-se que o referido ajuste foi firmado na modalidade de contratação emergencial, a qual, nos termos da legislação vigente, não prevê prorrogação contratual, tendo vigência limitada ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade do serviço essencial.

Sobre a não finalização da licitação do serviço de limpeza, esclarece-se que o procedimento se encontra em andamento, observando rigorosamente as etapas previstas na legislação. Processos licitatórios dessa natureza demandam a realização de diversas fases obrigatórias, tais como a elaboração de estudos e termos de referência, análise jurídica, publicação, fase competitiva, julgamento, habilitação, recursos e homologação, o que, naturalmente, exige tempo para que sejam assegurados a legalidade e a competitividade.

Ressalta-se, por fim, que todas as etapas estão sendo conduzidas e que a Administração tem adotado as medidas necessárias para a conclusão célere e segura do processo.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel**

**Secretário da Saúde**

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Arruda Fraletti Miguel, Secretário Municipal**, em 23/12/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1243429** e o código CRC **5378F34D**.